PROJETO DE LEI Nº304/2026

Institui o Dia Municipal da Cachaça em Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído na Cidade de Salvador, o Dia Municipal da Cachaça, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto.

Art. 2º A instituição desta data tem como objetivos:

I - valorizar a cachaça como patrimônio histórico, cultural e gastronômico de Salvador, da Bahia e do Brasil;

II - promover o desenvolvimento econômico do setor, incentivando a produção artesanal e de alambique na região;

III - fomentar o turismo gastronômico e cultural na Cidade de Salvador, integrando a bebida aos roteiros turísticos locais;

IV - conscientizar a sociedade sobre a importância da cachaça na formação da identidade nacional e sua relevância na economia baiana.

Art. 3º As comemorações alusivas ao Dia Municipal da Cachaça poderão contar com a participação de entidades representativas do setor, produtores, especialistas e a sociedade civil, visando à realização de eventos, palestras e exposições.

Art. 4º O Poder Executivo poderá envidar esforços no sentido de apoiar as iniciativas voltadas à celebração da data, sem prejuízo da autonomia administrativa e orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de novembro de 2026.

JOÃO CLÁUDIO BACELAR
(PODEMOS)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei decorre da necessidade de reconhecimento e valorização de um dos produtos mais emblemáticos da cultura e economia brasileira: a cachaça. Com mais de 500 anos de história, a cachaça é a primeira bebida destilada da América Latina e um símbolo incontestável da identidade nacional.

A importância histórica da cachaça, primeira bebida destilada das Américas, para a Bahia é profunda. Desde o período colonial, a produção de aguardente de cana-de-açúcar desempenhou um papel vital na economia do estado, influenciando o desenvolvimento social e comercial ao longo dos séculos. Em Salvador, a bebida está intrinsecamente ligada ao cotidiano, à culinária e às manifestações populares, representando um elo entre o passado e o presente da nossa cultura.

Do ponto de vista econômico, a cadeia produtiva da cachaça movimenta milhões de litros anualmente, gerando milhares de empregos diretos e indiretos e fortalecendo a economia local, especialmente no que tange aos pequenos produtores e à agricultura familiar. Estatísticas mostram que para cada emprego direto no setor, diversos outros são criados indiretamente, o que traduz o efeito multiplicador de mão de obra e a melhor distribuição de renda.

A instituição do Dia Municipal da Cachaça, fixado em 15 de agosto, justifica-se pois a data remete ao nascimento de Antônio de Sousa Lima (1792–1846), personagem da história baiana que reuniu, em sua trajetória, a atividade comercial ligada à produção de cachaça e o protagonismo na luta pela Independência da Bahia.

Antes de se destacar como comandante das forças patriotas na Campanha da Independência da Bahia, Antônio de Sousa Lima estabeleceu-se na Ilha de Itaparica, onde adquiriu um alambique para fabricação de cachaça, atividade que evidencia a relevância econômica da produção da aguardente no contexto baiano do início do século XIX. Sua trajetória simboliza a estreita relação entre a história da cachaça, a economia regional e a formação da identidade baiana.

No Município de Salvador, a valorização da cachaça também representa importante instrumento de fortalecimento do turismo gastronômico e cultural, ampliando as oportunidades para realização de festivais, feiras, roteiros turísticos, degustações, eventos culturais e ações voltadas à preservação da tradição dos produtores baianos.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 05 de novembro de 2026.

JOÃO CLÁUDIO BACELAR
(PODEMOS)